



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 001/2020
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA, DO MUNICÍPIO DE
BRACO DO NORTE

Pelo presente instrumento, unilateralmente, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior n.º. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. Helton de Souza Zeferino**, com base no artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 7.508/2011 e as Portarias GM/MS de Consolidação, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública n.º. 2376/2019, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, n.º 1370, Centro, município de Braço do Norte/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repasse mensal temporário de **R\$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) em complemento ao Incentivo da Política Hospitalar Catarinense para ações de combate e contenção do covid-19 para enfrentamento da emergência em saúde pública. Decreto n. 506 de 12 de março de 2020. Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo primeiro - O valor do repasse não implicará em acréscimo no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2020, no programa ação **48091-10.3020430.0524-11325** elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da assinatura e enquanto viger o Decreto Estadual que reconhece a ocorrência de estado calamidade pública em Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO que a este deu causa.

E por estarem as partes justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CARMEM REGINA DELZIOVO
Superintendente de Planejamento em Saúde

HANNA KARINE S. J. BARCELOS
Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS